



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3605 – DATA 22/08/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 14.664, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.036.182,43 (quatro milhões, trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0004.2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 594.430,43

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 594.430,43

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 594.430,43

20.606.0054.2124 - Assistência ao produtor rural

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS 31.752,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 31.752,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 31.752,00

20.608.0054.2126 - Recursos hídricos para o campo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 450.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 360.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 360.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 810.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.436.182,43

2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15.451.0036.2399 - Pavimentação e Infraestrutura

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.600.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.600.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.600.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 4.036.182,43

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0455 - COORDENACAO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL-COMPDEC

06.182.0004.2340 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	233.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	233.000,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4.4.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	3.471.430,43
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.471.430,43
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.771.430,43
TOTAL DA UNIDADE:	3.771.430,43

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2127 - Eventos agropecuários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.752,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.752,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	31.752,00
TOTAL DA UNIDADE:	31.752,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 4.036.182,43

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.665 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Plano de Contingência do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em especial as contidas na Lei Municipal nº 4.398 de 22 de dezembro de 2025 e;

Considerando que a finalidade precípua dos Planos de Contingências locais de orientação, prevenção de acidentes, desastres específicos, ou para atender situações de emergência dele decorrente;

Considerando que o Plano de Contingência do Município, deverá ser aplicado em situações reais ou nas simulações de ocorrências, devendo ser inseridos no contexto, os recursos humanos e os materiais necessários para prevenção, preparação, resposta, mitigação e recuperação, sendo elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;

Considerando por fim, que o Plano de Contingência do Município de Feira de Santana, segue as diretrizes, e dos princípios fundamentais das competências asseguradas pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que cria a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), em consonância com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência do Município de Feira de Santana, documento oficial que rege organiza e define ações, estratégias, competências e função de cada órgão, visando proteger à população em caso de desastres naturais ou acidentes graves, além de organizar, direcionar e aprimorar o trabalho dos órgãos públicos e as equipes de socorro antes e durante uma emergência.

Art. 2º - O Plano de Contingência do Município de Feira de Santana, constitui-se como um instrumento estratégico fundamental para o aprimoramento das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 3º - O Plano estabelece uma série de procedimentos que orientam a atuação do Poder Público Municipal, em todas as fases do ciclo de gestão do risco, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, articulando-se com os órgãos da administração direta, e indireta, entidades públicas, forças de segurança pública e de defesa social, instituições de assistência social, organizações da sociedade civil, e demais parceiros estratégicos.

Art. 4º - O Plano abrange todo o município de, incluindo a Sede, os Distritos, e a Zona Rural, podendo ser ajustado conforme a necessidade e a intensificação do risco ou desastre, situações súbitas, ou eventos adversos e sempre que houver necessidade de adoção de medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Art. 5º - Fica instituído o Plano de Contingência do Município de Feira de Santana na forma do Anexo – I, deste Decreto, que estabelece uma série de medidas e procedimentos que orientam e direcionam a atuação do Poder Público Municipal, no sentido de orientar, organizar, e facilitar às ações necessárias às respostas para antecipar o combate e o controle das ocorrências e dos fenômenos anormais e situações adversas que possam atingir o município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA





JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ANTÔNIO JOSÉ DO ROSÁRIO SANTOS
COORDENADOR INTERINO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FEIRA DE SANTANA

FEIRA DE SANTANA
2026





ISABELA SANTOS MACIEL
SEC. EXEC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JEFFERSON LOPES DE SOUZA
CHEFE DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCO

ETELVINA ALVES LIMA NETA PEDREIRA
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ALERTA

NATALÍCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SEC. EXEC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JORGE MATOS SANTOS
APOIO, SEPREV

JUCEMIR ARAÚJO DOS SANTOS
APOIO, SEPREV

FEIRA DE SANTANA
2026



1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência do Município de Feira de Santana, constitui-se como instrumento estratégico fundamental para o aprimoramento das ações de Proteção e Defesa Civil, consolidando diretrizes, protocolos e responsabilidades, essenciais à gestão de riscos e de desastres que possam comprometer a integridade da população, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança do território municipal.

Sua elaboração observa os princípios, fundamentos e competências, estabelecidos pela Lei nº 12.608/2012 em consonância com a lei 14.750/23 que altera a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), aprimorando os instrumentos de monitoramento e alerta e pelas normativas emanadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MJSP), especialmente no que tange à organização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e às orientações operacionais para gestão dos desastres.

Feira de Santana, por sua relevância demográfica, socioeconômica e geoespacial, desempenhando função de polo regional, centro logístico e conector territorial do Nordeste, demanda planejamento contínuo e estruturado para enfrentar eventos adversos com potenciais impactos humanitários, ambientais e materiais.

O município apresenta dinâmica urbana complexa, marcada por áreas suscetíveis a alagamentos, enxurradas, processos erosivos, estiagem prolongada, eventos de grande concentração populacional e riscos associados às mudanças climáticas, exigindo abordagem multirrisco e coordenação institucional integrada.

Este Plano de Contingência estabelece o conjunto de procedimentos que orientam a atuação do Poder Público municipal em todas as fases do ciclo de gestão do risco, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, articulando órgãos da administração direta, entidades públicas, forças de segurança, instituições de assistência social, rede de saúde, concessionárias de serviços essenciais, organizações comunitárias e demais parceiros estratégicos.

A construção e a atualização deste documento refletem o compromisso da Administração Municipal com a proteção da vida, a redução da vulnerabilidade social e a eficiência operacional diante de emergências, constituindo ferramenta indispensável para o fortalecimento da governança de risco e para a consolidação de uma Feira de Santana mais preparada, resiliente e segura.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Feira de Santana, segundo dados do Censo Demográfico de 2025 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui 660.806 habitantes, configurando-se como a segunda maior concentração urbana do estado da Bahia.

A alta densidade demográfica de 472,45 hab/km² (com base no Censo Demográfico do IBGE 2022) e a predominância de população urbana, resultam em uma dinâmica territorial impermeabilizada, cuja expansão contínua exerce pressão sobre os sistemas de drenagem. Essa configuração, aliada às características socioespaciais do município, modifica significativamente os padrões de escoamento superficial, reduz a capacidade de infiltração e aumenta a susceptibilidade a eventos hidrológicos adversos, como inundações e enxurradas.

Além disso, Feira de Santana está inserida em uma zona de transição entre os biomas Mata Atlântica e Caatinga, conforme mapeamento elaborado pelo IBGE. Essa condição transicional reflete em solos de variada profundidade e composição, cuja capacidade de retenção hídrica e resposta à precipitação intensa são determinantes para a dinâmica dos eventos de enxurrada. A interação entre solos de retenção moderada, cobertura vegetal fragmentada e períodos de precipitação concentrada, característicos da região, favorece o aumento do escoamento superficial e potencializa processos erosivos, assoreamento e instabilidade em margens de corpos d'água.

A hidrografia de Feira de Santana é composta por córregos intermitentes e lagoas naturais, inseridas dentro de microbacias de drenagem dos rios Jacuípe, Subaé e Pojuca. A maior parte desses cursos são estreitos e com baixas vazões, e sofrem há décadas, com intervenções irregulares e supressão da mata ciliar, o que compromete a função natural de dissipação e amortecimento das cheias, promovendo gargalos de escoamento e intensificando o risco de transbordamento durante chuvas intensas.



Imagem 01, fonte; IBGE.

As lagoas urbanas, constituem elementos importantes na dinâmica hidrológica do município, estando distribuídas por toda a cidade, e absorvendo boa parte do escoamento superficial. Porém nos últimos anos, estas lagoas sofreram reduções volumétricas significativas em decorrência de aterros, ocupação direta ou alterações no entorno. A diminuição da capacidade de armazenamento dessas depressões, compromete o papel de amortecimento de vazões e favorece o transbordamento quando grandes volumes de precipitação são concentrados no território urbano em curto espaço de tempo.

O regime pluviométrico do município, com base em séries históricas do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), caracteriza-se por apresentar eventos de alta intensidade, especialmente no primeiro semestre do ano, com chuvas concentradas em curtos intervalos. A combinação entre precipitação intensa, impermeabilização extensiva e drenagem natural reduzida cria um cenário hidrológico propenso a enxurradas rápidas e alagamentos recorrentes. A água precipitada encontra pouca superfície permeável para infiltrar, escoando rapidamente para os fundos de vale e sistemas pluviais e, ao encontrar calhas reduzidas ou redes saturadas, provoca extravasamentos que se espalham pelas vias e áreas edificadas.

Esse conjunto de fatores estruturais e ambientais revela que os eventos predominantes no município são as enxurradas urbanas de rápida formação, resultantes de picos instantâneos de precipitação em áreas impermeáveis, e os alagamentos decorrentes da insuficiência ou obstrução das redes de micro drenagem.

As regiões mais suscetíveis a esses eventos incluem fundos de vale urbanizados, margens de córregos canalizados ou parcialmente canalizados, zonas de escoamento impermeabilizadas e áreas onde a drenagem natural foi significativamente alterada pela ocupação humana.

Além da sede municipal, Feira de Santana conta com os distritos de Bonfim de Feira, Humildes, Ipuacu, Jaíba, Jaguará, Maria Quitéria e Tiquaruçu, totalizando oito distritos administrativos. O território municipal está inserido predominantemente no bioma Caatinga, cujas características incluem vegetação adaptada ao clima semiárido, com espécies resistentes aos longos períodos de estiagem.

Em menor proporção, especialmente nas porções sul e sudeste do município, ocorrem áreas de transição com o bioma Mata Atlântica, formando uma zona de contato entre os dois biomas. Essa diversidade ambiental influencia diretamente as condições climáticas, hidrológicas e ecológicas locais, sendo um aspecto relevante para o planejamento das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação previstas neste Plano de Contingência.

03. O QUE É O PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLACON)?

O Plano de Contingência (PLACON) é um instrumento de planejamento da Proteção e Defesa Civil, previsto no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Lei Federal nº 14.750/23 que altera a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Seu propósito é estabelecer procedimentos, responsabilidades, protocolos de atuação e mecanismos de coordenação para a prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres.

Este documento descreve as medidas e ações a serem adotadas para prevenir, organizar, orientar, coordenar e facilitar a atuação dos órgãos e instituições envolvidos na resposta a ocorrências anormais, assegurando uma atuação integrada, eficiente e tempestiva na proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura essencial, em conformidade com os princípios do Sistema de Comando de Incidentes (SCI).

04. OBJETIVO GERAL

Estabelecer procedimentos padronizados para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a eventos adversos, especialmente alagamentos, enchentes, enxurradas, estiagens/seca, incêndios e demais desastres naturais ou de origem humana, orientados pelos princípios do Sistema de Comando de Incidentes (SCI), assegurando a coordenação operacional entre os órgãos municipais e a mitigação dos danos à população, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à infraestrutura urbana.

04.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir a estrutura operacional responsável pela implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do município;
- Fortalecer os organismos e Secretarias integrantes do Comitê de Gerenciamento de Crise, garantindo atuação integrada e eficiente;
- Elaborar e implementar medidas de prevenção, monitoramento, alerta e resposta para situações de emergência e estado de calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais e/ou de origem humana;
- Promover ações de planejamento e gestão de riscos voltadas à redução da vulnerabilidade da população e dos impactos socioambientais;
- Estabelecer fluxos de comunicação e protocolos de atuação entre os órgãos competentes, visando maior agilidade e eficiência no atendimento às ocorrências.

05. ABRANGÊNCIA DO PLANO

O presente Plano de Contingência (PLACON) abrange todo o território do Município de Feira de Santana e possui vigência contínua, devendo ser implementado no prazo máximo de 180 dias, sendo acionado sempre que houver a iminência ou a ocorrência de desastres, eventos adversos ou outras situações que demandem a adoção de medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando à proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura essencial.

Sua aplicação estende-se a todos os órgãos, entidades e instituições que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), observadas as competências e atribuições de cada órgão, bem como aos demais parceiros públicos, privados e da sociedade civil que venham a atuar de forma integrada nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação previstas neste Plano.

06. PRINCIPAIS CONCEITOS

06.1 DESASTRES

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

06.2. DANOS

Dano é o resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas como consequência de um desastre.

06.3. PREJUÍZOS

Por prejuízo entende-se a medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.

06.4 DESABRIGADO

Pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo SINPDEC ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre.

06.5 DESALOJADO

Pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo SINPDEC ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre.

06.6. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido, da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação.

06.7. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

06.8. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO**DE CALAMIDADE PÚBLICA**

Significa o reconhecimento oficial da ocorrência de uma situação anormal em área do município, que levou o Chefe do Poder Executivo a decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, produzindo efeitos na alteração dos processos de governo e da ordem jurídica no território afetado, pelo menor prazo possível, com a finalidade de restabelecer a normalidade.

06.9 CENÁRIOS DE RISCO E CONTINGÊNCIA ESPECÍFICAS

Para fins deste Plano de Contingência, considera-se cenário de risco a descrição estruturada de uma situação potencial em que determinadas condições ambientais, urbanísticas ou socioeconômicas se combinam de forma a favorecer a ocorrência de um evento adverso.

O cenário representa a interação entre um perigo identificado e as vulnerabilidades existentes no território, permitindo antecipar comportamentos prováveis, estimar impactos e orientar a definição de procedimentos operacionais voltados à proteção da população e da infraestrutura municipal.

6.10 ALERTA E MONITORAMENTO

Consiste no monitoramento contínuo das condições de risco e na emissão de avisos tempestivos à população e aos órgãos envolvidos no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Envolve a integração de informações meteorológicas, hidrológicas e geotécnicas, o acompanhamento de indicadores críticos, a interpretação de modelos de previsão e o envio de mensagens por meio de sistemas oficiais, como SMS, rádios, sirenes e plataformas digitais com intermédio da SECOM.

O objetivo do alerta é permitir que as equipes operacionais adotem medidas imediatas de proteção, que a população seja informada de maneira clara e que ações de evacuação ou fechamento de áreas possam ser implementadas antes da ocorrência do evento.

A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana tem duas fontes de monitoramento externa, onde a primeira é feita pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN e a segunda pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET. O monitoramento para acionar o alerta é construído por três níveis: Estado de atenção, Estado de Alerta e Estado de Alarme.

07. AÇÕES DE DEFESA CIVIL

As ações de Proteção e Defesa Civil têm por finalidade reduzir os riscos de desastres e minimizar seus impactos sobre a população, o patrimônio público e privado, o meio ambiente. Nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Essas ações constituem um ciclo contínuo, integrado e articulado de gestão de riscos e de desastres, compreendendo as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

07.1 PREVENÇÃO

Corresponde ao conjunto de medidas destinadas a evitar a ocorrência de desastres ou reduzir significativamente a exposição da população a situações de risco, que envolve o mapeamento de áreas de risco, a fiscalização do uso e ocupação do solo, a integração de parâmetros de risco no planejamento urbano e a adoção de medidas que impeçam ocupações inadequadas. Também abrange iniciativas contínuas de educação comunitária, capacitação de servidores e incorporação da gestão de risco em políticas de desenvolvimento, sempre com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos.

07.2 MITIGAÇÃO

Compreende as intervenções que visam diminuir a intensidade, a magnitude ou os impactos potenciais de desastres, mesmo quando não é possível evitar totalmente sua ocorrência. Nesse conjunto, incluem-se obras de drenagem, ampliação da capacidade de escoamento de calhas naturais, recuperação de lagoas e canais, estabilização de taludes, controle de erosão e restauração de áreas de preservação permanente. As ações de mitigação têm caráter permanente, uma vez que se destinam a reduzir danos materiais, ambientais e humanos em cenários previamente conhecidos.

07.3 PREPARAÇÃO

Refere-se ao desenvolvimento de capacidades técnicas, operacionais e administrativas para atuação eficiente antes e durante eventos de desastre. Envolve a elaboração e atualização de planos de contingência, definição de protocolos interinstitucionais, capacitação de equipes, realização de simulados, estruturação de centros de operação e aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação intersetorial. A preparação também contempla a organização de estoques estratégicos, a manutenção de equipamentos e a definição de fluxos de mobilização.

07.4 RESPOSTA

Corresponde ao conjunto de ações executadas durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com a finalidade de preservar vidas, reduzir danos e minimizar os impactos sociais, ambientais e econômicos sobre a população atingida. A resposta envolve a mobilização coordenada dos órgãos de Defesa Civil, serviços de emergência e demais instituições de apoio, abrangendo atividades de salvamento, busca e resgate, evacuação de áreas de risco, atendimento pré-hospitalar, isolamento de áreas comprometidas, combate a incêndios, controle de incidentes tecnológicos e restabelecimento emergencial de acessos e serviços essenciais. Também compreende a instalação e administração de abrigos temporários, distribuição de ajuda humanitária, fornecimento de água potável, alimentos, medicamentos e itens de assistência às famílias afetadas. Paralelamente, inclui ações de comunicação emergencial, emissão de alertas, monitoramento contínuo da evolução do evento e articulação interinstitucional para otimizar o emprego de recursos humanos, materiais e logísticos. As ações de resposta possuem caráter imediato e operacional, sendo fundamentais para reduzir o agravamento da situação de emergência, proteger a integridade da população e criar condições adequadas para o início das fases de recuperação e reconstrução.

07.5 RECUPERAÇÃO

Corresponde às ações iniciais adotadas após a ocorrência de um desastre, voltadas ao restabelecimento mínimo das condições de funcionamento da área afetada. Essa etapa envolve intervenções emergenciais, como a remoção de escombros, limpeza e desobstrução de vias, estabilização provisória de estruturas vulneráveis, recomposição dos serviços essenciais e atendimento às necessidades imediatas da população atingida. A recuperação inclui também avaliações preliminares de danos e perdas, diagnósticos de segurança, apoio psicossocial e assistência humanitária, permitindo que o território retome o funcionamento básico enquanto se planejam medidas permanentes, trata-se de um processo transitório, cuja finalidade é reabilitar rapidamente a área impactada para reduzir riscos secundários e preparar o terreno para as fases estruturais subsequentes.

08. ESTRUTURA DE RESPOSTA

A estrutura de resposta adotada por este Plano de Contingência será fundamentada nos protocolos do Sistema de Comando de Incidentes (SCI), modelo operacional amplamente utilizado na gestão de emergências por sua capacidade de padronização, organização e coordenação interinstitucional. O SCI constitui um sistema flexível e escalonável que permite estruturar a resposta de acordo com a complexidade do evento, assegurando cadeia de

comando definida, comunicação clara entre os setores envolvidos e distribuição objetiva de funções. O comando do incidente deve ser ocupado pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, o Secretário Municipal de Proteção a Violência, ou o Prefeito do Município, a depender do tamanho e da gravidade do incidente, tendo o comandante a liberdade de escolher os integrantes do sistema, e tendo o prefeito o poder moderador de modifica-los a qualquer hora.

08.1 CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

- Na fase do pré-desastre, o monitoramento será feito pela COMPDEC por meio do acompanhamento de boletins meteorológicos, níveis de rio, precipitação em estações específicas pelo INMET.
- Sempre que uma situação caracterizada como alerta for identificada, esta notificação será repassada a do Secretário Municipal de Prevenção à Violência para o chefe do poder executivo, via ofício; e-mail e telefone. O alerta poderá ser determinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e será realizado e atualizado por meio de ofício e e-mail para outros órgãos de resposta e por todos os meios de comunicações disponíveis e ativos para as comunidades afetadas.
- O acionamento do alarme poderá ser determinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante avaliação técnica da situação de risco, iminência ou ocorrência de evento adverso que justifique a adoção de medidas de alerta.
- Na fase de pré-desastre, as ações de monitoramento, avaliação de risco, alerta, preparação e mobilização preventiva serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Feira de Santana.
- Quando identificada a necessidade de ampliação da capacidade de coordenação e gerenciamento das ações, poderá ser instalado o Posto de Comando, estrutura organizacional baseada nos princípios do Sistema de Comando de Incidentes (SCI), destinada a centralizar informações, estabelecer prioridades, promover a integração entre os órgãos envolvidos e apoiar o processo de tomada de decisão.
- Na fase do desastre, os primeiros recursos serão mobilizados logo após o impacto pela COMPDEC, por meio do Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- A solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal será feita por meio do Gabinete do Prefeito, através de Documentos Formais.
- A reabilitação dos cenários afetados pelo desastre será coordenada pelos órgãos municipais competentes, conforme a natureza e a abrangência do evento, em articulação com os demais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC). As ações compreenderão o restabelecimento dos serviços essenciais afetados, a recuperação das condições mínimas de funcionamento das áreas atingidas e a adoção de medidas necessárias para o retorno gradual à normalidade.
- A desmobilização será realizada de forma organizada, gradual e planejada, considerando a evolução do cenário, a redução dos riscos associados e o restabelecimento das condições de normalidade, garantindo o encerramento coordenado das ações e a liberação dos órgãos envolvidos conforme avaliação do comando da operação.

09. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES

A intensidade dos desastres pode ser definida em termos absolutos ou a partir da proporção entre as necessidades de recursos e as possibilidades dos meios disponíveis na área afetada, para dar resposta adequada ao problema.

09.1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À INTENSIDADE

- a) Acidentes - são caracterizados quando os danos e prejuízos consequentes são de pouca importância para a coletividade como um todo;
- b) Desastres de médio porte - são caracterizados quando os danos e prejuízos, embora importantes, podem ser recuperados com os recursos disponíveis na própria área sinistrada;
- c) Desastres de grande porte - porte exigem o reforço dos recursos disponíveis na área sinistrada, através do aporte de recursos internos de outras unidades componentes da divisão geopolítica do país que não a sinistrada (regionais, estaduais ou federais);
- d) Desastres de muito grande porte - para garantir uma resposta eficiente e cabal recuperação, exigem a intervenção coordenada de todos os níveis existentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

09.2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À EVOLUÇÃO

A evolução dos desastres pode ser definida de acordo com o avanço do risco, os desastres são classificados em:

- a) Desastres súbitos ou de evolução aguda – Se caracterizam pela velocidade com que o processo evolui e pela violência dos eventos adversos causadores dos mesmos, podendo ocorrer de forma inesperada e surpreendente ou ter características cíclicas e sazonais, sendo assim facilmente previsíveis;
- b) Desastres graduais ou de evolução crônica – Se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo;
- c) Desastres súbitos ou de evolução aguda – Se caracterizam pela velocidade com que o processo evolui e pela violência dos eventos adversos causadores dos mesmos, podendo ocorrer de forma inesperada e surpreendente ou ter características cíclicas e sazonais, sendo assim facilmente previsíveis;
- d) Desastres graduais ou de evolução crônica – Se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo;

09.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À ORIGEM

A origem é classificada quanto à causa primária do agente causador, sendo os desastres classificados em:

- a) Naturais – São aqueles provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza. São produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana;
- b) Humanos ou antropogênicos – São aqueles provocados pelas ações ou omissões humanas. Relacionam-se com a atuação do próprio homem, enquanto agente e autor;
- c) Mistos – Ocorrem quando as ações e/ou omissões humanas contribuem para intensificar, complicar ou agravar os desastres naturais. Além disso, também se caracterizam quando intercorrências de fenômenos adversos naturais, atuando sobre condições ambientais degradadas pelo homem, provocam desastres. Enfermos; Desabrigados; Desalojados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS DANOS

Os danos humanos são dimensionados em função do nível das pessoas afetadas pelos desastres, cabendo especificar:

10.1. DANOS MATERIAIS

Os danos materiais correspondem, predominantemente, aos bens imóveis e às instalações, que foram danificados ou destruídos em decorrência de um desastre, como: instalações de saúde, unidades habitacionais, instalações de ensino, instalações prestadoras de serviços essenciais, entre outros.

10.2. DANOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados aos desastres podem resultar na contaminação e/ou poluição dos recursos hídricos, na degradação e contaminação do solo, na redução da biodiversidade e da cobertura vegetal, bem como na poluição atmosférica causada por fumaça, poeira e outros agentes poluentes. A extensão desses impactos varia conforme a magnitude do evento e as características da área afetada, demandando ações de monitoramento, mitigação e recuperação ambiental.

CENÁRIO 1- INUNDAÇÕES E ENXURRADAS

11. INUNDAÇÕES E ENXURRADAS

O cenário de risco hidrológico caracteriza-se pela proximidade de córregos de baixa vazão, inserido em área urbanizada e submetido a episódios de precipitação intensa. Durante chuvas torrenciais, o volume de água excede rapidamente o curso d'água, que se encontra parcialmente obstruída pelo acúmulo de lixo e demais resíduos sólidos, reduzindo ainda mais sua capacidade de escoamento. As margens do córrego apresentam ocupações irregulares, incluindo residências e pequenas construções implantadas em áreas em faixas de inundação natural, o que aumenta a exposição direta da população ao transbordamento.

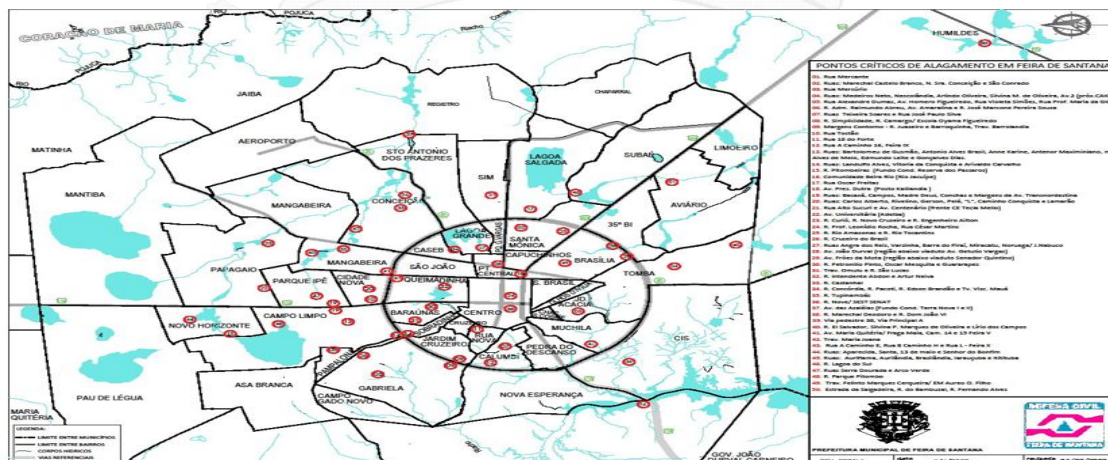
A combinação entre baixa vazão, aporte rápido de águas pluviais e presença de obstruções favorece a formação de enxurradas repentinas e o extravasamento do córrego, com potencial de inundar edificações, causar

danos estruturais, levar residências ao colapso, comprometer vias de acesso, veículos e edifícios comerciais, além de colocar em risco a integridade física dos moradores do entorno e demais transeuntes.

CENÁRIO 2- ALAGAMENTOS

12. ALAGAMENTOS

O cenário envolve ruas e localidades situadas em áreas de baixa cota topográfica, frequentemente localizadas próximas de lagoas urbanas e depressões naturais que funcionam como pontos de acumulação de escoamento superficial. A combinação entre relevo rebaixado, proximidade de corpos d'água e histórico crônico de alagamentos configura elevada suscetibilidade a inundações durante eventos de precipitação intensa. Nessas áreas, a lâmina d'água tende a se formar rapidamente devido à dificuldade de escoamento gravitacional, à saturação das drenagens e à possibilidade de transbordamento das lagoas quando seu volume excede a capacidade remanescente. O resultado é a recorrência de alagamentos persistentes que comprometem a circulação de pessoas e veículos, afetam edificações, sobrecarregam serviços essenciais e expõem moradores a riscos diretos associados à elevação do nível da água, como doenças e zoonoses.



O município de Feira de Santana, possui 50 localidades identificadas como pontos crônicos de alagamento, caracterizadas pela recorrência de ocorrências durante períodos de chuvas intensas.

CENÁRIO 3- EVENTOS

13. EVENTOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE

A Fiscalização Preventiva Integrada – FPI constitui instrumento operacional destinado à atuação coordenada dos órgãos municipais, estaduais e instituições parceiras durante a realização de eventos públicos e privados inseridos no calendário oficial do município de Feira de Santana, especialmente Micareta, festejos juninos, e demais atividades com grande concentração de público;

A atuação da FPI observará as disposições constantes nos Decretos Municipais que instituem anualmente a operação integrada, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município para fiscalização, segurança, ordenamento urbano e preservação da integridade física da população;

A coordenação geral da FPI será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria competente definida em ato normativo específico do evento, podendo contar com participação do Ministério Público, forças de segurança, conselhos profissionais e órgãos fiscalizadores;

13.1 EVENTO DE PEQUENO PORTE

É aquele cujos impactos são limitados, afetando uma área restrita e um número reduzido de pessoas, podendo ser atendido com os recursos humanos, materiais e operacionais disponíveis no próprio município, sem necessidade de mobilização extraordinária ou solicitação de apoio externo. Em geral, ocasiona danos de pequena magnitude e não compromete significativamente a prestação dos serviços essenciais.

Os eventos de pequeno porte deverão observar medidas preventivas mínimas de segurança, acessibilidade, controle sanitário e capacidade operacional compatível com o público estimado;

13.2 EVENTO DE GRANDE PORTE

É aquele que provoca impactos expressivos sobre a população, a infraestrutura, o meio ambiente ou os serviços públicos, excedendo a capacidade de resposta do município. Sua ocorrência demanda a mobilização ampliada dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, podendo requerer apoio dos governos estadual e federal, além da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme a gravidade dos danos e prejuízos.

Os eventos classificados como de grande porte deverão contar obrigatoriamente com reuniões pré-operacionais, visitas técnicas, vistorias estruturais, definição de protocolos emergenciais e realização de simulados operacionais integrados envolvendo os órgãos participantes da FPI;

Os simulados operacionais terão como finalidade preparar as equipes para atuação em situações críticas, incluindo: incêndios; tumultos; evacuação emergencial; desabamento de estruturas; acidentes com múltiplas vítimas; falhas elétricas; ocorrências climáticas severas; situações de pânico coletivo; atendimento pré-hospitalar e isolamento de áreas;

CENÁRIO 4- INCÊNDIOS

14. ATUAÇÃO OPERACIONAL EM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO

Nas ocorrências de incêndio urbano, incêndio em vegetação, queimadas ou eventos correlatos, as ações operacionais deverão observar prioridade absoluta à preservação da vida humana, à segurança das equipes envolvidas e à mitigação dos danos ambientais e patrimoniais.

O abastecimento emergencial de água para apoio às operações de combate poderá ocorrer por meio da utilização de hidrantes públicos, caminhões-pipa e demais estruturas de suporte hídrico disponíveis no município, mediante articulação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil com os órgãos parceiros competentes.

Nos casos em que houver vítimas fatais decorrentes do sinistro, o atendimento pericial e o manejo inicial da área deverão respeitar os protocolos legais de preservação do local, cabendo prioridade de atuação ao Departamento de Polícia Técnica, sem prejuízo das ações emergenciais destinadas ao salvamento de vítimas sobreviventes e ao controle do incêndio pelas equipes de resposta.

As operações serão coordenadas de forma integrada entre:

- 35º Batalhão de Infantaria (35º BI)
- Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA)
- Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV)
- Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural (SEAGRI)
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP)
- Departamento de Polícia Técnica (DPT)
- Secretaria Municipal de Trânsito (SMT)

CENÁRIO 5- ESTIAGEM/SECA

15. ESTIAGEM/SECA

Nos períodos de estiagem e seca, o abastecimento emergencial de água à população afetada será realizado por meio de caminhões-pipa e demais estruturas de suporte hídrico disponíveis no município, mediante articulação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil com os órgãos parceiros competentes.

O 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) poderá atuar no apoio ao transporte e à distribuição de água potável por meio de sua frota de caminhões-pipa, enquanto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) prestará apoio às comunidades rurais e aos distritos do município, coordenando ações voltadas ao atendimento das famílias do campo. As operações serão desenvolvidas de forma integrada entre os órgãos envolvidos, visando assegurar a continuidade do abastecimento às localidades mais afetadas.

A decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública será adotada quando a intensidade dos efeitos da estiagem ou da seca ultrapassar a capacidade de resposta do Município, comprometendo o abastecimento de água para consumo humano e animal, a produção agropecuária, a prestação de serviços essenciais e as condições de vida da população.

A medida será fundamentada em avaliação técnica realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), observando os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Sistema

Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), com a formalização do decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando caracterizada a necessidade de adoção de medidas excepcionais para enfrentamento do desastre.

16. - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

16.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

- A Secretaria compete a coordenação geral do Plano de Contingência do Município de Feira de Santana;
- Informar periodicamente ao Prefeito sobre os dados do sinistro e providências a serem tomadas;
- Articular os órgãos municipais e demais de outras esferas para responder às emergências;
- Encaminhar decreto circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Auxiliar a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) quanto às declarações à imprensa;
- Acionar o Plano de Contingência do Município de Feira de Santana;

16.2 COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- Acionar o Plano de Contingência do Município de Feira de Santana;
- Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em nível municipal;
- Estabelecer o critério de alerta ou prontidão para as equipes de trabalho, antes, durante e depois do risco/desastre.
- Informar aos órgãos de emergência sobre a iminência ou a ocorrência de um desastre;
- Fornecer dados sobre ocorrências de acidentes;
- Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos;
- Realizar o levantamento e/ou a monitoração das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas;
- Apresentar o mapeamento de risco;
- Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de subsidiar tomada de decisões; providenciar documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando houver critérios técnicos;
- Auxiliar a SECOM quanto às declarações à Imprensa;

16.3. GUARDA MUNICIPAL

- Disponibilizar efetivo a fim de garantir a ordem e a segurança do local, durante o período emergencial;
- Apoiar e atuar nas ações de evacuação e isolamento de áreas de risco;
- Participar na logística de arrecadação e distribuição de alimentos e donativos; e acompanhar quando necessário a equipe da Defesa Civil auxiliando a evacuação das áreas pontuadas com incidência de risco.
- Intensifica as rondas nas áreas próximas aos abrigos. Garantir junto a COMPDEC a organização e manutenção dos abrigos.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.4. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMT)

- Interditar vias, por solicitação da Defesa Civil, em eventual de desastres, e/ou para facilitar a mobilidade da equipe nos períodos de emergência;
- Contribuir na ação de isolamento e evacuação nas áreas de risco, nos momentos de desastre.
- Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de mitigar os danos;
- Manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão;

16.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESOS)

- Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo ao Comando de Incidentes, para assistir vítimas de eventos adversos;
- Auxiliar na preparação de abrigos provisórios;
- Participar de ações preventivas;
- Promover assistência social e emergencial às comunidades atingidas por fenômenos adversos;
- Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos para aluguel social e abrigos.

- Oferecer alternativa de abrigo à população atingida por fenômenos adversos.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

- Manter as equipes médicas e do SAMU em alerta, quando da ocorrência de desastre;
- Garantir Assistência Médica pelas Equipes do Programa de Saúde da Família e encaminhamento às Unidades de referência e Serviços de Pronto Atendimento - SPA;
- Garantir a assistência médica na rede hospitalar;
- Manter quando solicitado, atendimento porta aberta, com equipes de plantão 24 horas nas unidades de saúde municipais; durante gerenciamento de incidentes e desastres.
- Propiciar e divulgar informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas;
- Disponibilizar na fase preparatória vacinação para atender as equipes de socorro;
- Vistoriar e monitorar as condições sanitárias dos locais de abrigo temporário, através da Vigilância Sanitária e Ambiental, a fim de garantir a salubridade ambiental;
- Disponibilizar equipes de vigilância epidemiológica em parceria com a atenção primária para a avaliação de risco da comunidade afetada com distribuição de insumos estratégicos e medicamentos bem como aplicação de vacinação quando se fizer necessário;
- Integrar Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para colaborar em sua área de atuação, nas ações de sensibilização e retirada de famílias cadastradas em situação de risco;
- Integrar Supervisores dos Agentes de Saúde Ambiental para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, bem como retirada de famílias em situação de risco;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência- SAMU;
- Monitoramento das portas de urgência através da Central de Regulação de Urgência (CRU) para direcionamento de pacientes em Incidentes com Múltiplas Vítimas (IMV);
- Promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)

- Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMPDEC;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes;
- Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Após a ocorrência de alagamentos, promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos, transportados pela água pluviais;
- Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
- A retirada de árvores com potencial risco de queda.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMAM)

- Fazer avaliações dos danos causados ao meio ambiente diante do sinistro;
- Apresentar relatório de Impacto Ambiental;
- Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
- Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR)

- Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMPDEC;
- Mobilizar equipe técnica para execução de vistorias, inspeções e emissão de pareceres técnicos, quando necessário.
- Promover a notificação de construções irregulares em áreas de risco;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.
- Promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento;

16.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

- Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes;
- Promover recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres;
- Disponibilizar técnicos para realização de vistorias;
- Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

- Atuar na comunicação (busca e divulgação de informações) dos fatos em torno do sinistro;
- Organizar campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres;
- Intermediar contatos entre gestores e imprensa;
- Orientar gestores diante das informações passadas a imprensa.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

16.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

- Estimular a comunidade escolar a conhecer os riscos inseridos na comunidade que ficam nas proximidades das escolas municipais e adotar práticas preventivas;
- Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos temporários, ou pontos de apoio às ações de resposta.
- Apoiar as ações de assistência humanitária por meio da logística de transporte, alimentação e materiais de higiene conforme a necessidade e a coordenação da Defesa Civil em articulação com os órgãos competentes.

16.13. DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Disponibilizar funcionários, bem como técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
- Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres.

17. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

17.1. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- Apoiar o Município no monitoramento das áreas de risco, na atualização do Plano de Contingência e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais;
- Realizar a Interlocação entre a Defesa Civil Municipal e a Nacional com auxílio na confecção do processo de Declaração de Situação de Emergência (se for o caso), bem como captação de recursos materiais e financeiros para atendimento às necessidades oriundas do desastre;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

17.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA (CBMBA)

- Prestar o socorro necessário à população na ocorrência ou iminência de desastres.
- Apoiar na elaboração do Plano Municipal de Contingência.
- Acionar a COMPDEC quando as ocorrências atendidas no CIOSP tiverem caráter eminentemente de Defesa Civil.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

17.3. POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

- Garantir a integridade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutem em desocupar edificações interditadas pela Defesa Civil;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

17.4. EMPRESA BAIANA DE SANEAMENTO (EMBASA)

- Apoiar as ações da COMPDEC, no que se refere ao controle, à manutenção e à suspensão de fornecimento de água, em casos de vazamento ou rupturas iminentes na rede de abastecimento, que possam causar ou acentuar acidente de deslizamento e erosão nas encostas;
- Disponibilizar equipamentos quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança;
- Garantir o fornecimento emergencial de água potável em áreas afetadas pelas chuvas e que tenham o fornecimento de água interrompido por mais de 48 horas;
- Manter a COMPDEC informada sobre o nível do Rio Jacuípe principalmente em caso de possível transbordo da Barragem
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão;

18. ORGANIZAÇÕES NÃO ESTATAIS

18.1. COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

- Apoiar as ações da COMPDEC, no que se referem ao controle, à manutenção e à suspensão de fornecimento de energia elétrica, em casos de áreas vitimadas por acidentes, áreas com avaliação de acidente iminente e, ainda, nos casos de poda/erradicação de árvores de risco, impedida pela rede elétrica;
- Auxiliar no fornecimento de energia ou suporte de iluminação em áreas de desastres ou em abrigos temporários.

19. NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL

Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs) constituem estruturas de participação social voltadas ao fortalecimento da gestão local de risco, atuando como elo entre a comunidade e o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Formados por moradores das áreas suscetíveis, os NUDECs desempenham funções essenciais como identificação de sinais de agravamento, comunicação imediata de ocorrências, apoio à disseminação de alertas, orientação à população sobre medidas de autoproteção e colaboração nas ações preventivas.

Esses núcleos ampliam a capacidade de vigilância territorial, favorecem a mobilização comunitária durante situações críticas e contribuem para a construção de uma cultura de prevenção no âmbito municipal, tornando a resposta mais ágil, descentralizada e sensível às especificidades de cada área de risco.

20. PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste plano, admite-se que as seguintes condições e limitações que estão presentes:

- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.

- Cada Secretaria integrada ao Plano administrará seus recursos, utilizando-se de infraestrutura própria já existente, fornecendo informação continuada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para fins de controle e coordenação.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste plano é de no máximo duas horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento.
- O projeto para instalação, manutenção e desligamento de Abrigos Temporários deve estar pronto para implementação imediata após acionamento da equipe responsável.
- O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 24 horas de antecedência.
- Durante a confecção do plano de ação as equipes buscarão contemplar ações que visem: Socorro, assistência e reabilitação do cenário atingido; pronto atendimento às vítimas; Evacuação de pessoas e bens dos locais sinistrados; Triagem e cadastramento das vítimas; Assistência médica; Fornecimento de roupas, agasalhos e alimentação; Transporte de feridos e doentes; Instalação de abrigos, alimentação e medicamentos para as vítimas do evento calamitoso.

21. PROCEDIMENTO

O Plano de Contingência do Município de Feira de Santana poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Secretário Municipal de Prevenção à Violência
- Chefe do Poder Executivo Municipal

Após a decisão formal de ativação do PLANCON pela COMDEC, as seguintes medidas serão desencadeadas:

O Gabinete do Prefeito ativará o Plano de Chamada, o posto de comando e as compilações de informações. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação

21.1 MONITORAMENTO, ALERTA, ACIONAMENTO E MOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- De acordo com o nível de ativação, os órgãos envolvidos deverão providenciar os recursos humanos e materiais, e ficar de prontidão para o atendimento.
- A comunidade deverá ser informada de todas as ações, pelos meios de comunicações ativos no município.

21.1 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO O PLACON

Será monitorado por meio das previsões meteorológicas e pelos índices de precipitações pluviométricas e os critérios e condições de acionamento obedecerão a uma escala evolutiva, com a finalidade de manter o Comitê de Gerenciamento de Crise informado e preparado para acionamentos emergenciais.

O primeiro nível de acionamento é o Estado de Atenção, acionado sempre que as previsões meteorológicas avisarem sobre a possibilidade de ocorrência de chuvas leves e por vezes moderadas. Nesse nível, será informado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil.

O segundo nível é o Estado de Alerta, disparado a partir dos avisos de chuvas moderadas, emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia. Neste caso todos os órgãos do Comitê deverão manter suas equipes em regime de alerta para quaisquer acionamentos resultantes dos efeitos das chuvas.

O terceiro nível é o Estado de Alarme, que é disparado a partir dos avisos de chuvas fortes, emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia ou outros meios de previsão. Nesta situação todos os órgãos do Comitê de Crise deverão manter suas equipes em regime de prontidão para quaisquer acionamentos resultantes dos efeitos das chuvas, com um tempo resposta compatível com a gravidade dos problemas apresentados, preferencialmente abaixo dos 10 minutos.

É importante ressaltar que os momentos de maiores dificuldades no enfrentamento aos efeitos das chuvas ocorrem fora do expediente normal de trabalho, portanto é imprescindível que cada órgão do Comitê tenha um plano particular de acionamento de equipes, principalmente no Estado de Alerta, para evitar o agravamento dos problemas que surgem durante as chuvas.

O Comitê de Crise será acionado a partir do momento em que os índices pluviométricos saírem da normalidade, ou seja, quando a precipitação exceder a capacidade de resposta ou por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal discricionariamente.

O acionamento do Comitê dar-se-á por comunicação do Gabinete do Prefeito, via Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, de acordo com o especificado no estado de alarme e alerta.

22.1. ESTADO DE ATENÇÃO

O estado de atenção será acionado a partir do momento em que a previsão para o acumulado de chuvas ultrapassar 50 mm/24h. Serão realizadas imediatas vistorias em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de encostas, e áreas em alagamento.

22.2. ESTADO DE ALERTA

Consiste na intensificação nas vistorias aos pontos de monitoramento das áreas de risco do município. As equipes deverão manter em regime de sobreaviso e/ou em plantão permanente na sede da COMPDEC ou no posto de comando, o que será determinado pelo Prefeito Município ou pelo COMPDEC, objetivando maior eficácia e eficiência das ações, as quais são definidas considerando chuvas de forte intensidade, acima de 80 mm/24h. A partir do acionamento do alerta, a sociedade será informada e atualizada por todos os meios de comunicações disponíveis e ativos.

22.3. ESTADO DE ALARME

No Estado de Alarme a COMPDEC acionará a Defesa Civil Estadual e os órgãos de apoio (corpo de bombeiros, Polícia e outros). A COMPDEC juntamente com o Comitê de Gerenciamento de Crise se considerar necessário, deixará em prontidão máquinas e equipamentos para uso imediato nas comunidades e se preciso remanejará as famílias das áreas atingidas para o Posto de Abrigo.

23. ACIONAMENTO DOS RECURSOS

Com a ativação do Plano de Contingência, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) promoverá o acionamento dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como a convocação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando necessário.

Será realizada uma avaliação inicial da ocorrência para identificar a extensão dos danos, as áreas afetadas e as necessidades de recursos humanos, materiais e logísticos. Caso a capacidade operacional do Município seja insuficiente, a COMPDEC solicitará apoio aos órgãos estaduais e federais competentes por meio do sistema do S2ID.

24. AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde e ao manejo de mortos.

25. ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

25.1. CADASTRAMENTO

Grupo de trabalho coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social deverá cadastrar e registrar a população afetada pelo desastre e, outras providências.

25.2. ABRIGAMENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá discutir de abrigos públicos em condições estruturais adequadas, para receber desabrigados. Serão alocadas em abrigos a população afetada pelo desastre, cujas casas e/ou edificações foram danificadas, ou, por ventura de força maior teve que ser evacuado de setor de risco.

Desabrigados - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada específica e provisoriamente para a colher as famílias que necessitaram evacuar uma determinada área de risco.

Desalojados - grupo de pessoas que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casas de parentes ou amigos. Em ambas a situação o poder público deverá realizar o controle dessas

famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.

No entanto, para os desalojados, as ações emergenciais devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá a exemplo do auxílio com suprimento de cestas de alimento, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau de perda da família alojada.

Para os desabrigados, é preciso garantir o provimento de água e as boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada às circunstâncias ambientais e a questão de saúde. Entretanto, é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade de segurança das pessoas é primariamente determinada pela relação afetiva estabelecida com quem está à sua volta.

26. MANEJO DE VÍTIMAS FATAIS

O manejo de vítimas fatais em decorrência do desastre, com as seguintes fases: recolhimento, transporte, identificação e liberação para funeral, com apoio do Departamento de Polícia Técnica (DPT); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil.

27. ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O atendimento os grupos especiais, terá apoio da Assistência Social, Secretaria de Saúde, e Conselho Tutelar.

28. ATENDIMENTO AOS ANIMAIS

Em situações de emergência ou desastre, os animais domésticos e de criação afetados deverão receber atendimento adequado, observando as seguintes diretrizes:

Acionar o Centro de Controle de Zoonoses e os serviços de Medicina Veterinária para apoio técnico, avaliação das condições sanitárias, controle de zoonoses e atendimento aos animais que necessitem de assistência;

29. MOBILIZAÇÃO ADICIONAL DE RECURSOS

Com o avanço do Sistema de Comando de Operações e seus consequentes resultados, deverá elaborar avaliações periódicas do evento. Desta forma, definirá a solicitação de novos recursos necessários às operações no setor.

30. SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA

A COMPDEC será responsável pela coordenação e ações de suporte às entidades e órgãos que atuarão nas operações de resposta ao desastre. Atuação de órgãos atrelados à Administração Pública Municipal, para apoio administrativo e jurídico na resposta ao evento.

31. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso à população aos serviços essenciais básicos.

32. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este plano deverá ser executado sempre que ocorrer uma catástrofe ou ocorrência de grande vulto, este plano deverá ser atualizado anualmente. Outras informações importantes que devam vir a fazer parte do plano de contingência deverão ser sugeridas por escrito e repassadas ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, para análise e posterior inclusão no plano.

33. CRITÉRIOS

O Plano de Contingência será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

34. CONCLUSÃO

A consolidação deste Plano de Contingência representa um avanço significativo na organização, coordenação e qualificação das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Feira de Santana. Fundamentado em diagnósticos técnicos, em cenários de risco devidamente caracterizados e em protocolos operacionais alinhados às diretrizes nacionais, o plano estabelece um instrumento robusto para orientar a prevenção, o monitoramento, a resposta e a recuperação frente a eventos hidrológicos adversos., contribuindo para a construção de um território mais seguro, resiliente e preparado para enfrentar os desafios impostos por alagamentos, enxurradas e demais eventos climáticos extremos.

35. REFERÊNCIAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA - Períodos Chuvosos, Prefeitura Municipal de Aracaju, 2019.

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, Prefeitura Municipal Nova Venécia, 2017.

PLANO DE CONTINGÊNCIA do Município De Vitória/Es, Prefeitura Municipal de Vitória, 2013.

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - Inundações e deslizamentos, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Rio Banan

BRASIL.Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). Brasília, DF, 2012.

BRASIL.Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC). Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Brasília, DF, 2022 (versão vigente). ([Defesa Civil do Rio Grande do Sul]

BRASIL.Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC). Elaboração de Plano de Contingência – Livro Base.Brasília, DF, 2017.

BRASIL.Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC). Atlas Digital de Desastres no Brasil.Brasília, DF.

DECRETO Nº 14.666, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0015.2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.100.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0014.2119 - Preservação e revitalização da arborização urbana	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.100.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.667, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**15.452.0014.2119 - Preservação e revitalização da arborização urbana****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		900.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900.000,00	
Total por Modalidade:	900.000,00	900.000,00
Total por Ação	900.000,00	900.000,00
Total por Unidade	900.000,00	900.000,00
Total Geral	900.000,00	900.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.668, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.078.643,64 (cinquenta milhões, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	350.000,00
12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.840.000,00
15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	4.840.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.196.000,00
15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	24.196.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500.000,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.500.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	300.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500.000,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	3.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.336.000,00
12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15421072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15421072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15421072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.000,00

12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.575.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.575.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.575.000,00

12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.500.000,00

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15421072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	1.000,00

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	423.643,64
15461072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	423.643,64

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.924.643,64

12.367.0047.2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	890.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	890.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 890.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 50.078.643,64

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 50.078.643,64

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.200.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.200.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.600.000,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 423.643,64
15431070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. 423.643,64
educação básica em efetivo exercício.

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 423.643,64

12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 925.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do 925.000,00
ensino

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 925.000,00

12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do 1.000.000,00
ensino

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.900.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 29.900.000,00

3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.990.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.990.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 750.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 750.000,00

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS 490.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 490.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 35.130.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 50.078.643,64

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 50.078.643,64

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.669, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306 de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.367.0047.2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial****15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.260.000,00	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.280.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		980.000,00
Total por Modalidade:	4.260.000,00	4.260.000,00
Total por Ação	4.260.000,00	4.260.000,00
Total por Unidade	4.260.000,00	4.260.000,00
Total Geral	4.260.000,00	4.260.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 960/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 48486/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **RAILDES DA SILVA ANUNCIACAO**, matrícula nº 60.010.477-1, contratado(a) em 27/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 961/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ADNA DE JESUS XAVIER**, para o cargo de **Chefe de Divisão de Informática e Apoio Operacional**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Feira de Santana e o Ministério Público do Estado da Bahia**, considerando os resultados finais do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, regido pelo Edital nº 01/2024 e seus Anexos, bem como o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição nº 3.162,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem à entrega da documentação necessária à continuidade dos procedimentos de investidura no cargo público, **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia**, observadas as condições, prazos e demais disposições constantes deste Edital.

Parágrafo único - A presente convocação restringe-se aos candidatos indicados neste Edital, não implicando alteração da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no certame, permanecendo íntegras as disposições constantes do Edital nº 01/2024 e do Edital de Homologação nº 001/2025.

PROFESSOR - ARTE				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418061737	FERNANDA DA SILVA GARCEZ	AFRODESCENDENTE	59	1
2418040669	LEIDSON DA SILVA LIMA	AFRODESCENDENTE	57	2
2418042176	RONALDO DOS SANTOS DA PAIXÃO	AFRODESCENDENTE	53,5	3
PROFESSOR - CIÊNCIAS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418075823	JAMILE TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	62,3	1
2418074936	GABRIEL SANTANA BISPO	AFRODESCENDENTE	62,2	2
2418028875	THIAGO FIUZA GUIMARAES	ESCOLA PÚBLICA	61,6	2
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418051409	REINALDO BRANDAO NETO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	47,4	1
2418007609	PEDRO JESUS DOS ANJOS	AFRODESCENDENTE	52,6	1
2418003602	SAMARA ALVES BENEVIDES	ESCOLA PÚBLICA	51,6	1
2418034742	MARIA ORLANDIA DE MELO BELMIRO	ESCOLA PÚBLICA	51,1	2
PROFESSOR - GEOGRAFIA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418058249	ALINE DO AMOR DIVINO DA PAIXAO	AFRODESCENDENTE	60,4	1
2418070189	FRANCIEL SANTOS CAMPOS	AFRODESCENDENTE	58,3	2
2418060780	GLEIDSON SENA DIAS	ESCOLA PÚBLICA	61	1
2418016578	FELIPE GONCALVES DAMASCENO	ESCOLA PÚBLICA	60,7	2
2418040306	ZELIA MAIA SANTANA	ESCOLA PÚBLICA	60,4	3
2418053146	MARIA DA PAZ DOS SANTOS NETA	ESCOLA PÚBLICA	59,8	4
2418025486	ÉRICA LIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	59,3	5
PROFESSOR - HISTÓRIA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418068228	LUCIETE DUARTE ARAUJO	AFRODESCENDENTE	58,6	1
2418061195	JAMILLE VENESSA SILVA E SILVA	AFRODESCENDENTE	57,4	2
2418078513	GILVAN MONTEIRO DA ROCHA	AFRODESCENDENTE	57,3	3

2418051049	AURELIO DOS SANTOS RIBEIRO	AFRODESCENDENTE	57,1	4
2418061937	VITÓRIA SANTANA CAMPOS	ESCOLA PÚBLICA	59	1
2418041112	MARLOS SANTOS DA CUNHA	ESCOLA PÚBLICA	57,6	2
2418043934	CLAUDIO MATHEUS DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	57,4	3
2418016586	ALEXSANDRO SANTOS FREIRE	ESCOLA PÚBLICA	56,9	4

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;

- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia – contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 4.466, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DO SOBRADINHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 130/2026, de autoria do vereador Marcos Antonio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DO SOBRADINHO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Leonardo Pereira Borges, nº 67, Centro, Feira de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 66.414.016/0001-59, fundada em 10 de abril de 2026.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DO SOBRADINHO", tem como finalidade promover o desenvolvimento social e comunitário através de programas de assistência social, educacional e cultural. Ela atua na identificação de problemas locais para buscar soluções junto ao poder público, além de incentivar o espírito de cooperação e o trabalho em grupo entre os moradores.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.467, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO "INSTITUTO DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA - ISPS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 150/2026, de autoria do vereador Marcus Welber Carvalho Pinheiro, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública o INSTITUTO DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA - ISPS, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 60.903.219/0001-22, com endereço na Rua Artur Neiva, n. 209, bairro São João, cidade de Feira de Santana/BA, CEP 44051-520.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

COMUNICADO – CORREÇÃO DE EDITAL - LICITAÇÃO Nº 36-2026-11L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2026-PE. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 800 (oitocentas) unidades de equipamentos portáteis de computação, tipo tablet, incluindo a gestão completa do parque tecnológico, na modalidade hardware as a servisse (HAAS). Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **correção ao Edital.** Feira de Santana, 21/08/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239-2026-03I - Processo Administrativo Nº 618-2026. Repartição Interessada: Procuradoria Geral do Município - PGM. **Objeto:** Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia para o município de Feira de Santana, com acompanhamento de execuções fiscais, gestão e saneamento da dívida ativa, apoio sistêmico, cobranças extrajudiciais, relatórios e consultoria contínua. **Contratado:** Harrison Leite Advogados Associados. **Valor global:** R\$ 180.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239-2026-03I – CONTRATO Nº 450-2026-03C - Processo Administrativo Nº 618-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia para o município de Feira de Santana, com acompanhamento de execuções fiscais, gestão e saneamento da dívida ativa, apoio sistêmico, cobranças extrajudiciais, relatórios e consultoria contínua. **Contratado:** Harrison Leite Advogados Associados. **Valor global:** R\$ 180.000,00. **Assinatura do Contrato:** 17/08/2026, Feira de Santana, 21/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220-2026-09D - Processo Administrativo Nº 454-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Educação – FME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento com serviço de instalação de persianas, nos setores da Secretaria de Educação: sala da Divisão Administrativa e Financeira, sala do Departamento de Manutenção Escolar e sala do Departamento de Ensino, sala da Prestação de Contas. **Contratada:** Ulema Pereira Campos. **Valor global:** R\$ 25.230,40. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/08/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220-2026-09D – CONTRATO Nº 396-2026-09C - Processo Administrativo Nº 454-2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação – FME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento com serviço de instalação de persianas, nos setores da Secretaria de Educação: sala da Divisão Administrativa e Financeira, sala do Departamento de Manutenção Escolar e sala do Departamento de Ensino, sala da Prestação de Contas. **Contratada:** Ulema Pereira Campos. **Valor global:** R\$ 25.230,40. **Assinatura do Contrato:** 11/08/2026, Feira de Santana, 21/08/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 8-2026-06L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8-2026-PE – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de Sistema de Tecnologia da Informação especializado na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **MEGADATA COMPUTACOES LTDA. VALOR: R\$ 1.526.520,00.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: **03/08/2026.** Feira de Santana, 21/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 8-2026-06L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8-2026-PE. CONTRATO: 395-2026-06C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** MEGADATA COMPUTACOES LTDA **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de Sistema de Tecnologia da Informação especializado na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/08/2026. **VALOR: R\$ 1.526.520,00.** Feira de Santana, 21/08/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO Nº 41-2026-12L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2026-PE- Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva) nos imóveis públicos que compõem a rede de atendimento da secretaria municipal de desenvolvimento social (Sedes) do município de Feira De Santana/Ba. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0646. Feira de Santana, 21/08/2026. **Josilene da Silva Araújo - Núcleo Preparatório. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

TERMO DE CONVÊNIO - CONVENIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FEIRA DE SANTANA – BA. CONVENIENTE: HMD INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM SAÚDE LTDA. INTERVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Oferta continuada de vantagens nas unidades de atendimento aos beneficiários regularmente indicados pelo conveniado. O prazo de vigência terá duração mínima de 12 (doze) meses, prorrogável por período indeterminado, obedecendo as disposições do presente Convênio, em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 1007/PGM/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 39-2026-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 40-2026-CP – Objeto: Licitação na modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com o objetivo de contratação de solução inovadora. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA** torna público o resultado do julgamento das propostas de Solução Inovadora, conforme os critérios e pontuações estabelecidas no Edital. Ficam consideradas **PRÉ-SELECIONADAS** as seguintes proponentes: **CESTO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. – Nota Final: 13 pontos; VIGÍLIA CERRADO TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.) – Nota Final: 13 pontos; TN TECNOLOGIA LTDA. – Nota Final: 11 pontos.** As propostas pré-selecionadas seguirão para a **Fase de Aceleração**, nos termos do Edital nº 39-2026-14L. A presente divulgação não constitui resultado final da contratação. Fica aberto o prazo para manifestação de interesse para interposição de recurso. Feira de Santana-BA, 21/08/2026. **Lilian Oliveira Araújo – Presidente da Comissão Especial de Avaliação – CEA.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 351-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 313-2022-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 420-2026-05SA. Fundamento Legal do Acréscimo de Serviços: o art. 143, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. Origem: Licitação nº 002-2022, Pregão Eletrônico nº 001-2022. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Serviços.** Valor Originário do Contrato: R\$ 24.438.480,24. Valor Atual do Contrato com os últimos Reajustes: R\$ 36.969.700,90; Novo Acréscimo de Serviços: 861.300,60. Ressalta-se que o presente aditivo refere-se ao acréscimo de 15,14% para os cargos de Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais I e Porteiro, pelo período de 02 (dois) meses, compreendido entre 01/09/2026 a 01/11/2026. **Justificativa do Acréscimo de Serviços.** O acréscimo de serviços justifica-se diante do aumento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, tornando necessária a ampliação do quantitativo de mão de obra para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços. O acréscimo contempla as funções de Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais I e Porteiro, visando atender às necessidades de apoio administrativo, limpeza, conservação, controle de acesso e demais atividades operacionais das unidades municipais. **Data da Assinatura:** 21/08/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Vagner Silva de Souza Nery - Representante da Credenciada.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, e com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estavam submetidos, de **tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, aos servidores abaixo relacionados:

PORTARIA Nº	PROCESSO Nº	MATRÍCULA	NOME
Nº 1581/2026	52732/2022	60.003.092-0	JOCILEIDE CRUZ DA SILVA
Nº 1582/2026	31088/2025	60.003.061-9	TATIELE BASTOS DOS SANTOS
Nº 1583/2026	44261/2026	60.006.078-1	ANTONIO GAMA DOS REIS NETO
Nº 1584/2026	6807/2026	01.074.865-0	ARIADNE MAMONA LIMA
Nº 1585/2026	26061/2026	60.002.850-1	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO MOURA
Nº 1586/2026	28453/2026	60.006.445-2	ESDRAS ALVES DE OLIVEIRA
Nº 1587/2026	33240/2026	60.006.433-5	JAQUELINE CARNEIRO BATISTA MATOS
Nº 1588/2026	30048/2026	60.006.438-5	KÁTIA VALERIA OLIVEIRA DA SILVA
Nº 1589/2026	22631/2026	60.006.260-0	MAIANA CERQUEIRA ALMEIDA
Nº 1590/2026	45117/2026	60.002.650-3	MARCOS DE SOUZA MACHADO
Nº 1591/2026	47390/2026	010744575	PATRÍCIA AMORIM BISPO DOS SANTOS

Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 1592/2026

Altera a Portaria nº 391, de 08 de abril de 2026, que constitui Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de contratos referente aos serviços de tecnologia da informação – ti, telefonia fixa e móvel, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Federal, e o Decreto Municipal nº 12.830/2023 que regulamenta a fiscalização de contratos no âmbito do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 391, de 08 de abril de 2026, que passa a vigor da seguinte forma:

VI - EVELY LIMA DA SILVA, matrícula nº 60.009.814-2 - Fiscal Titular;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1593/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana-BA, Processo nº 8029326-94.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder ao servidor **CLAUDIO FALCAO BRITO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.191-1, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, **progressão funcional vertical da Referência A para a Referência C.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: Aquisição de medalhas honoríficas, compreendendo Medalha de Lapela – Oficial e Medalha Cruz do Mérito – Comendador, destinadas a atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Medalha de Lapela – Oficial, 40mm de diâmetro, cruz dourada 40mm esmaltada em vermelho e branco com louros verdes, ao centro logo da Prefeitura de Feira de Santana em 20mm de diâmetro, com fita em 03 (três) cores, Barreta Mérito Municipal, Distintivo de Lapela Brasão da PMFS e caixa de veludo preto. 	Unidade	50			
02	Medalha Cruz do Mérito – Comendador, com cruz e espigão com descrição Mérito Municipal, com fitão de 70 cm em 03 (três) cores, cruz esmaltada 50mm em vermelho e branco com louros verdes, ao centro a logo oficial da Prefeitura de Feira de Santana, Roseta dourada e esmaltada nas cores oficiais, Distintivo de Lapela Brasão da PMFS e caixa de veludo preto. 	Unidade	30			
					TOTAL	R\$

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: pgm@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL" ou protocolar presencialmente na Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana – Bahia, situada na Av. Maria Quitéria, nº 1139, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail pgm@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**"

Feira de Santana, 20 de agosto de 2026

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **23/2026/1224S** de Subvenção Social oriunda de emenda parlamentar municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **DISPENSÁRIO SANTANA CNPJ.: 40.639.247/0001-77** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para Projeto Experiências e Saberes V tem como proposta assistir aproximadamente cinquenta mulheres, com faixa etária de 40 a 70 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações formativas e culturais, visando a valorização da cultura afro brasileira, ao fortalecimento da identidade cultural, à convivência comunitária e à melhoria da qualidade de vida Total: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) Prazo de vigência.: 21/07/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura 21/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 56/2026/1224AS da ASSOCIAÇÃO OBRA DO CENÁCULO DA CARIDADE A SERVIÇO DOS POBRES **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **59/2025/1224S** com o encerramento previsto para 30/07/2026, concedemos aditivo de "**OFÍCIO**" prorrogando-o para 30/11/2026

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Convênio de Cooperação Financeira de Nº 25/2026/09S de acordo Art. 184 da Lei Federal 14.133/21 entre o Fundo Municipal de Educação e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 14.045.546/0001-73** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundo de transferência voluntária para subsidiar o Projeto "**Feira do Livro Festival Literário e Cultural de Feira de Santana - FLIFS**" da Universidade Estadual de Feira de Santana para distribuição de vales para aquisição de livros. Valor Total: 97.264,00(noventa e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) Prazo de vigência.: 22/07/2026 a 28/02/2027. Data da assinatura 22/07/2026.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Convênio: de Nº **27/2026/10S** oriunda de transferência de emenda parlamentar de acordo Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 entre o Município e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 14.045.546/0001-73** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, destinado para o Festival Literário e Cultural de Feira de Santana FLIFS Total: R\$ 10.000,00(dez mil reais) Prazo de vigência.: 22/07/2026 a 28/02/2027. Data da assinatura 21/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM SINDICÂNCIA Nº 013/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 171 seguintes da Lei Complementar 01/94, considerando o que consta no Processo nº 31872/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Sindicante para apurar os fatos apresentados no processo.

Art. 2º - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

TITULARES:

I – DAYSE CRISTIANE SEABRA BRANDÃO, matrícula nº 01.069.737-0;

II – MARIANE JERUSA DAS NEVES, Matrícula 01.075.137-2;

III – NILDA SILVA MUNIZ SOUSA, matrícula nº 60.008.112-5;

VI - FERNANDA MOREIRA FALCÃO DA SILVA, Matrícula 60.009.905-5.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de agosto de 2026.

SANDRA PEGGY DE ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 031/2026

1. PROCESSO Nº 58698C/2026. FORNECEDOR: RC CRED NEGOCIACOES FINANCEIRAS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58698C/2026**, condenando a **RC CRED NEGOCIACOES FINANCEIRAS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 58698C/2026. FORNECEDOR: BANCO CREFISA S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58698C/2026**, condenando a **BANCO CREFISA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 58324C/2025. FORNECEDOR: BANCO PAN S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58324C/2025**, condenando a **BANCO PAN S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.888,73 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO Nº 59741C/2026. FORNECEDOR: RILDO LAGO DE JESUS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59748C/2026**, condenando a **RILDO LAGO DE JESUS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.100,82 (dois mil e cem reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO Nº 59748C/2026. FORNECEDOR: A L S C DE CARVALHO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59748C/2026**, condenando a **A L S C DE CARVALHO**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.676,43 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO Nº 59749C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COM.DE MOVEIS E ELE LTDA– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: SAMILLA SENA OAB-PE: 35133. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59749C/2026**, condenando a **CENTER MOVEIS COM.DE MOVEIS E ELE LTDA.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 19.841,04 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto

legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 59627C/2026. FORNECEDOR: PRIME HOTEL EVENTOS LTDA– ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59627C/2026**, condenando a **PRIME HOTEL EVENTOS LTDA.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.042,46 (dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 59401C/2026. FORNECEDOR: LUCILENE NUNES LEYVA – ME. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59401C/2026**, condenando a **LUCILENE NUNES LEYVA – ME**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.593,12 (mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 59626C/2026. FORNECEDOR: J P G RESTAURANTE E EVENTOS. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59626C/2026**, condenando a **J P G RESTAURANTE E EVENTOS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.738,01 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e um centavo)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 59550C/2026. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

11. PROCESSO Nº 59370C/2026. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

12. PROCESSO Nº 59750C/2026. FORNECEDOR: NORMIZIA MARIA DOS SANTOS BRANDAO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

13. PROCESSO Nº 59168C/2026. FORNECEDOR: BANCO BMG S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

14. PROCESSO Nº 59168C/2026. FORNECEDOR: BANCO PAN S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

15. PROCESSO Nº 59735C/2026. FORNECEDOR: COELBA. ADV: JOAO MARCO CARVALHO SOUZA OAB-BA 73887. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59735C/2026**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 22.321,17 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 59681C/2026. FORNECEDOR: CASAS BAHIA S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59681C/2026**, condenando a **CASAS BAHIA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 22.321,17 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 59799C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. ADV: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA OAB/SP N. 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799C/2026**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.888,73 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 59768C/2026. FORNECEDOR: PICPAY SERVICOS S.A. ADV: HELOISA AIS DOS SANTOS OAB/SP 318.633. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59768C/2026**, condenando a **PICPAY SERVICOS S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.928,47 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO Nº 59878C/2026. FORNECEDOR: CASAS BAHIA – PRAÇA DA BANDEIRA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59878C/2026**, condenando a **CASAS BAHIA – PRAÇA DA BANDEIRA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.888,73 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO Nº 47074C/2019. FORNECEDOR: ITAUCARD – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

21. PROCESSO Nº 46992C/2019. FORNECEDOR: TIM CELULAR S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o **processo epigrafado**, tendo em vista o prazo de prescrição e o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

22. PROCESSO Nº 47962C/2020. FORNECEDOR: OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

23. PROCESSO Nº 49040C/2021. FORNECEDOR: BANCO BRB – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

24. PROCESSO Nº 48509C/2020. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

25. PROCESSO Nº 49099C/2021. FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 3800 – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

26. PROCESSO Nº 49250C/2021. FORNECEDOR: ODONTOPREV – ADV: LANNA CARLA CAMARA GOMES OAB/BA 16.509. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

27. PROCESSO Nº 49195C/2021. FORNECEDOR: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA & LATAM AIRLINES – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

28. PROCESSO Nº 49206C/2021. FORNECEDOR: PHILIPS DO BRASIL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

29. PROCESSO Nº 59212C/2026. FORNECEDOR: ESHOP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA & SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JÚLIO CHRISTIAN LADRE OAB/SP 155.277 & LEONARDO BARROS ZAMPIERI OAB/SP 444.565. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59212C/2026, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

30. PROCESSO Nº 59379C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: IZABELA RIOS LEITE OAB/BA 27.552. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59379C/2026, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

31. PROCESSO Nº 57257C/2025. FORNECEDOR: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JOSÉ RICARDO SILVA MARTINS OAB/SP 237.341 & MARCELO FERREIRA DOS SANTOS OAB/SP 267.213. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57257C/2025, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

32. PROCESSO Nº 56882C/2025. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO – AG 0236. ADV: ROBERTO DÓREA PESSOA (OAB/BA 12.407). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56882C/2025, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade

administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

33. PROCESSO Nº 56380C/2025. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56380C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

34. PROCESSO Nº 57248C/2025. FORNECEDOR: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. ADV MARCELO FERREIRA DOS SANTOS OAB/SP N.º 267.213. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57248C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

35. PROCESSO Nº 59444C/2026. FORNECEDOR: ODONTO MARCO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. ADV JÉSSICA VIEIRA REIS DA LUZ OAB/BA 56.784. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59444C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

36. PROCESSO Nº 58119C/2025. FORNECEDOR: DMA DISTRIBUIDORA S/A. ADV. NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59444C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

37. PROCESSO Nº 58780C/2026. FORNECEDOR: BANCO BMG. ADV: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA OAB/MG 91.567. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58780C/2026**, condenando a **BANCO BMG**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 16.740,88 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

38. PROCESSO Nº 58374C/2025. FORNECEDOR: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DEC. ADV: FABIO RIVELLI OAB/SP 297.608. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58374C/2025**, condenando a **TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DEC**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.103,54 (Nove mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

39. PROCESSO Nº 56509C/2025. FORNECEDOR: IN GLOW BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. ADV: THAÍS RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/SP 377.518. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56509C/2025**, condenando a **IN GLOW BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 4.814,37 (Quatro mil oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMUNICADO Nº 02/2026

Dispõe sobre a retificação e o aprimoramento dos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, integrantes do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), instituída pela Portaria nº 14/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover ajustes, esclarecimentos e aperfeiçoamentos nos instrumentos convocatórios integrantes do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar clareza e objetividade na aplicação das regras previstas nos editais;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas nas reuniões ordinárias relativas à operacionalização do 2º Ciclo da PNAB no Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos editais antes do prosseguimento das respectivas etapas de seleção e habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os ajustes e esclarecimentos constantes desta Portaria nos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, integrantes do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB do Município de Feira de Santana.

Art. 2º – Do prazo de execução dos projetos

Nos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, a previsão constante do item 6.2, que estabelece que os projetos deverão ser executados até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, fica ajustada para estabelecer que:

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural.

Parágrafo único - O prazo de execução será contado a partir da efetiva disponibilização dos recursos na conta indicada pelo agente cultural para execução do projeto.

Art. 3º – Da quantidade de projetos por agente cultural

Fica esclarecido que cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta em cada edital do 2º Ciclo da PNAB.

§ 1º - O agente cultural poderá apresentar propostas em mais de um edital, observadas as regras específicas de cada instrumento convocatório.

§ 2º - A seleção do agente cultural em mais de um edital não implica direito à habilitação ou contemplação simultânea, devendo, na etapa de habilitação, o proponente optar por apenas uma das propostas selecionadas, à qual dará prosseguimento para fins de habilitação e posterior contratação.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a habilitação e contemplação de até 02 (duas) propostas quando uma delas tiver sido selecionada no âmbito de edital do Programa Cultura Viva, conforme deliberação estabelecida para o 2º Ciclo da PNAB.

§ 4º - A regra prevista neste artigo deverá ser observada independentemente da ordem de publicação dos resultados dos editais, cabendo ao agente cultural formalizar sua opção enviando a documentação de habilitação somente para a proposta escolhida.

Art. 4º – Do limite dos pontos indutores

Nos editais que preveem critérios de indução com pontuação cumulativa, fica estabelecido que os bônus decorrentes desses critérios poderão ser cumulativos, limitados ao máximo de 5 (cinco) pontos adicionais à pontuação do projeto.

Parágrafo único - Ainda que o proponente atenda a quantidade de critérios indutores superior à necessária para atingir o limite estabelecido, a pontuação adicional máxima será de 5 (cinco) pontos.

Art. 5º – Da aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Para fins de enquadramento nas cotas destinadas a pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, quando o edital estabelecer a possibilidade de participação de pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas desses segmentos em posições de liderança, deverá ser observado o critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das pessoas que compõem o grupo, equipe ou segmento considerado para fins de aplicação da cota.

§ 1º - A mera presença de pessoa negra, indígena ou com deficiência em posição de liderança não será, isoladamente, suficiente para caracterizar o enquadramento na respectiva cota.

§ 2º - O atendimento ao percentual previsto no caput deverá ser comprovado na forma estabelecida no respectivo edital e nos documentos apresentados pelo proponente.

Art. 6º – Das categorias do Edital nº 003/2026 – Feira de Todas as Artes

No Edital nº 003/2026 – Feira de Todas as Artes, ficam incluídas as descrições correspondentes às categorias Circo, Memória e Preservação, Matriz Africana e Cultura Popular, de modo a proporcionar maior clareza quanto ao enquadramento dos projetos e manifestações culturais.

§ 1º - Para fins de orientação aos proponentes, ficam estabelecidas as seguintes descrições:

I – Circo: compreende manifestações e práticas das artes circenses, incluindo acrobacia, malabarismo, equilíbrio, palhaçaria, contorcionismo, manipulação de objetos, números aéreos e outras linguagens circenses, bem como ações de formação, criação, pesquisa, circulação e difusão relacionadas às artes do circo;

II – Memória e Preservação: compreende projetos voltados à salvaguarda, valorização, documentação, pesquisa, registro, difusão e transmissão de patrimônios culturais materiais e imateriais, memórias coletivas, histórias locais, acervos, saberes, fazeres, manifestações, lugares e referências culturais;

III – Matriz Africana: compreende manifestações culturais, artísticas, tradicionais e comunitárias vinculadas às culturas de matriz africana e afro-brasileira, incluindo saberes, fazeres, celebrações, práticas, expressões musicais, danças, oralidades, artes, tradições e formas de valorização da ancestralidade africana e afro-brasileira;

IV – Cultura Popular: compreende manifestações culturais tradicionais e populares, incluindo saberes, fazeres, celebrações, festas, folguedos, brincadeiras, danças, músicas, artesanatos, oralidades, literatura popular, culinária tradicional e demais expressões culturais transmitidas e recriadas pelas comunidades;

V – Audiovisual: Expressão artística que envolve a criação, desenvolvimento, produção, finalização, difusão e circulação de obras audiovisuais, abrangendo diferentes etapas e formatos, como pesquisa, desenvolvimento de projetos, núcleos criativos, laboratórios, formação, ficção, documentários, animações, obras experimentais, vídeos e videoartes.

§ 2º - As descrições previstas neste artigo possuem caráter orientativo, não constituindo rol taxativo das manifestações que poderão ser enquadradas em cada categoria, desde que guardem pertinência com a respectiva linguagem, manifestação ou campo cultural.

Art. 7º - Os demais dispositivos dos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026 permanecem inalterados, desde que não contrariem as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º - Os ajustes decorrentes desta Portaria deverão ser incorporados aos respectivos editais e, quando necessário, aos seus anexos, formulários e demais instrumentos vinculados, passando a integrar os documentos convocatórios para todos os fins.

Art. 9º - A presente Portaria deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e nos canais utilizados para divulgação dos editais da PNAB – 2º Ciclo, garantindo-se ampla publicidade aos ajustes realizados.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
ACOMPANHAMENTO DA PNAB 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2026 - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, no termo da Lei Federal nº8.069/90 e Lei Municipal nº 3.650/16 e de acordo com o Regimento Interno Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Feira de Santana, BA;

Considerando o disposto no Art.260 e seus dispositivos do ECA;

Considerando o disposto no, art. 13, § 1º a § 6º, da Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 13 de maio de 2026;

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º - I. COMISSÃO PARA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº3.650:

- 1) JURANDIR DE ARAÚJO MATO GROSSO
- 2) CAIQUE LOPES BARRETO
- 3) LILIANE CARVALHO PACHECO
- 4) FERNANDA MARQUES DANTAS

II. COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL 2026:

- 1) ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PÉRSICO
- 2) FERNANDA MARQUES DANTAS
- 3) JURANDIR DE ARAÚJO MATO GROSSO
- 4) JACINEUMA SOUZA SANTOS
- 5) MARIA CLAUDIA GALVÃO SILVA ALMEIDA
- 6) ÂNGELA MARIA CERQUEIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DE ARAUJO
PRESIDENTE CMDCA/FSA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 102-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 150-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 117/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e do Reajuste de Valor: o art. 107 e o art. 92 §4º, inciso I, todos da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da marca Konica, utilizados nas unidades de saúde pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. **Origem:** Processo de Inexigibilidade Nº. 101-2024-1123I - Processo Administrativo Nº. 572-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 150-2024-1123, a partir de **19 de agosto de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 103.054,68 Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 113.839,56. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares, assegurando a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, evitando interrupções que possam comprometer os serviços desenvolvidos pela unidade hospitalar. **Justificativa do Reajuste de Valor:** Reajuste previsto em contrato, de acordo com o §2º e o §3º da Cláusula Sexta do contrato supracitado. **Data da Assinatura:** 19/08/2026. **Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Felipe André Vichiato Lima** – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 20 de agosto de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 081-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA PSH - **PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.008.929/0001-55, **NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:**

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 NO CONTRATO SOB Nº 033-2026-1123**, FIRMADO COM A PSH - **PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 15 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 15 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 082-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 074-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 39.707.683/0001-57, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO CONTRATO SOB Nº 074-2026-1123**, FIRMADO COM A **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 14 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 083-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 076-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.169.056/0001-16, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO CONTRATO SOB Nº 076-2026-1123**, FIRMADO COM A **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 14 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 084-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 146-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.453.182/0001-00, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 NO CONTRATO SOB Nº 146-2024-1123**, FIRMADO COM A **MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 14 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 085-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 073-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.311.773/0001-05, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE :2384** NO CONTRATO SOB Nº **073-2026-1123**, FIRMADO COM A **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 131, DA LEI ESTADUAL 9.433/05.

FEIRA DE SANTANA, 14 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer no Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, dia 26 de agosto de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
05.000.009-8	ANGELINA FERNANDO DA SILVA	FHFS	09:00H
01.081.244-9	CAMILA NOGUEIRA DOS PRAZERES	SEDUC	09:05H
60.002.952-9	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA	SEDUC	09:10H
08.031.844-9	EDJANE SILVA DE JESUS SOUZA	SMS	09:15H
08.000.136-9	ELIANA BORGES ALMEIDA CERQUEIRA	SMS	09:20H
08.032.180-0	GERCILEIDE DAS VIRGENS	SMS	09:25H
60.003.140-5	ISLANE ARCANJO MARQUES ARAUJO	SEDUC	09:30H
08.031.799-0	JAGUARACY BATISTA DOS SANTOS	SMS	09:35H
05.016.049-6	JANEIDE CAJAIBA RODRIGUES SANTOS	FHFS	09:40H
01.077.385-1	JIRLANE VIEIRA FERREIRA MASCARENHAS	SEDUC	09:45H
01.075.672-4	JUCIARA MOURA BARRETTO	SMS	09:50H
01.077.547-1	LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	SEDUC	09:55H

08.032.211-5	LUCIETE LEITE ANDRADE	SMS	10:00H
08.030.525-8	MARCIA ALMEIDA DOS SANTOS	SMS	10:05H
08.010.221-6	MARIA DO CARMO SILVA BASTOS	SMS	10:10H
08.032.217-7	MARIA DO ROSARIO SANTOS DA CONCEICAO	SMS	10:15H
01.075.337-0	NILZETE CORDEIRO DE ALMEIDA	SEDUC	10:20H
08.031.824-3	NORMACI OLIVEIRA DOS SANTOS	SMS	10:25H
60.003.214-8	PRISCILA ANDRADE SANTOS ARAUJO	SEDUC	10:30H
08.020.043-4	ROBERTO ALVES LIMA	SMS	10:35H
08.031.831-0	SIRLEY BARROS DE CARVALHO	SMS	10:40H
05.000.224-2	ADALBERTO DIONISIO DE FRANÇA FILHO	FHFS	10:45H

Art. 2º - Os servidores convocados devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento inviabilizará a inspeção pelo Médico Perito.

Art. 3º - Os servidores devem apresentar durante a inspeção médica relatórios médicos atualizados, de acordo com reavaliações prescritas pelo seu Médico assistente.

Art. 4º - Os servidores convocados para a Inspeção Médica que, por motivo de saúde, estejam em internação hospitalar ou domiciliar, devem enviar ao e-mail da Junta Médica (endereço digital: juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br) relatório atualizado com as informações pertinentes ao quadro de saúde. O relatório médico precisa estar legível, deve conter o CID, data de emissão do documento, data inicial do internamento, CPF e nome completo do servidor, previsão da alta médica.

Art. 5º - O não comparecimento a esta convocação ou a não apresentação dos quesitos presentes nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º e na Portaria Nº 1.293 de 04 de dezembro de 2025, implicarão em Alta Administrativa por descumprimento destes dispositivos.

Feira de Santana, 19 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.083.082-9	CARLA BARRETO DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 09/11/2026
01.081.343-1	ELISANGELA SOUZA VASCONCELOS FRANCA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
08.032.180-0	GERCILEIDE DAS VIRGES	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/11/2026
60.003.212-4	JACIANE DE JESUS SANTOS VIANA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 09/10/2026
01.074.956-3	JANETE MOURA TEIXEIRA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/11/2026
08.000.552-3	JEANETE CORREIA GUIMARAES	SMS	Licença médica até nova perícia em 08/12/2026
01.070.518-9	JOELMA SOARES SILVA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 12/11/2026
60.009.606-5	JOSANE DE AZEVEDO CRUZ	SMS	Alta Médica
60.000.231-3	LIGIA FERRAZ DE ALMEIDA PORTO	SEDUC	Alta Médica
08.000.271-5	MARCIA DE JESUS SAMPAIO	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/11/2026
01.076.289-0	MILENA VENAS LEITE LEAL	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/11/2026
60.006.440-2	RITA DE CASSIA CUNDES FERREIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 03/11/2026
60.007.751-4	ZULEIDE DOS SANTOS MAROTO SOUSA	FHFS	Licença médica até nova perícia em 09/10/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 20 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.075.595-2	CLECIA ANDREA QUEIROZ RIBEIRO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 17/09/2026
01.081.812-0	EDNALVA SANTOS DA SILVA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 20/10/2026
60.003.262-9	ELIANE CERQUEIRA DOS SANTOS	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 27/10/2026
08.033.331-0	FRACIANA OLIVEIRA PEREIRA	SMS	Licença médica até nova perícia em 21/09/2026
01.081.061-1	IANE DE JESUS CARNEIRO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 16/12/2026
60.009.667-5	JAMYLE SOUZA BARBOZA BISPO	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 20/10/2026
08.000.222-2	JORLANDIA SENA ROCHA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.072.681-0	KATIA SOUZA MACEDO	SEDUC	Pedido de redução da carga horária indeferido
60.008.661-8	LUCIENE DE JESUS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 03/11/2026
60.003.607-7	LUZINETE DE SOUZA REIS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 14/09/2026
08.033.311-4	MARIA DAS NEVES CALDEIRO LIMA	SMS	Readaptação em função administrativa, sem redução da carga horária, até nova perícia em 09/11/2026.
60.003.072-4	MARIA DA PAIXAO VASCONCELOS DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 19/10/2026
08.031.861-9	MARCIA BRUNA VIEIRA DOS SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 09/11/2026
60.002.702-6	MERCIA SILVA SOUSA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 12/11/2026
01.075.647-5	RITA DE CASSIA DA PAIXAO MOTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 20/10/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 21 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.083.502-5	ALCIONE SANTOS PEREIRA	SEDUC	Alta médica
01.077.424-5	EDILEUZA COSTA SANTOS DA CRUZ	SEDUC	Alta médica
60.003.030-8	JANILDES CRISTINA BASTOS NOVAES SANTANA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 08/09/2026
01.083.233-4	LEDIANE ROCHA DEIRO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 16/11/2026
08.031.982-1	MARIA DE CASSIA MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	Licença médica até nova perícia em 17/10/2026
60.003.255-2	MARIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA SANTOS DE ANDRADE	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 14/09/2026
08.000.432-3	REJANE CHAGAS OLIVEIRA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 14/10/2026
08.033.235-4	RITA DE CASSIA PEREIRA ALVES DA SILVA	SMS	Alta médica
01.075.527-5	SIMONE SANTOS DA SILVA	SEDUC	Alta médica
01.078.097-1	VALDIRENE FAGUNDES DA LUZ	SEDUC	Alta médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 21 de agosto de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA